



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barraalonga.mg.gov.br

Decreto n° 3349 de 05 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre delegação de atribuições que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra Longa, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas a Sr.^a Elaine Aparecida de Souza Rosa, titular da Secretaria Municipal de Administração, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder Executivo Municipal de Barra Longa, vinculados à função 04 (Administração), 06 (Segurança Pública) incluídas as seguintes subfunções:

- I - 122 – Administração Geral;
- II - 181 – Convênio Polícia Civil e Militar;

Art. 2º Ficam delegadas a Sr.^a Poliani Stefani Aparecida Dornelas Patrício, titular da Secretaria Municipal de Finanças, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder Executivo Municipal de Barra Longa vinculadas à função 04 (Administração), 09 (Previdência Social), 28 (Encargos especiais) incluídas as seguintes subfunções:

- I – 122 – Administração Geral;
- II – 123 – Administração Financeira;
- III - 272 - Previdência do Regime Estatutário;
- IV - 846 - Outros Encargos Especiais.

Art. 3º Ficam delegadas a Sr.^a Mércia Trindade Freitas Pagliotto titular da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder Executivo Municipal de Barra Longa vinculadas à função 16 (Habitação) incluídas as seguintes subfunções:

- I - 122 – Administração Geral;
- II – 482 - Habitação Urbana.

Art. 4º Ficam delegadas ao Sr. Leonardo de Carvalho Roldão titular da Secretaria Municipal de Transporte Logística, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder Executivo Municipal de Barra Longa vinculadas à função 26 (transporte);



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Art. 5º Ficam delegadas a Sr.^a Fabiana Draper Drumond Goulart titular da Secretaria Municipal de Planejamento, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder Executivo Municipal de Barra Longa vinculadas à função 121 (Planejamento e Orçamento);

I – 122 – Administração Geral;

Art. 6º Ficam delegadas ao Sr. Eduardo Francisco de Oliveira, titular da Secretaria Municipal de Arrecadação e Fazenda, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder Executivo Municipal de Barra Longa vinculadas à função 04 (Administração); incluídas as seguintes subfunções:

I – 122 – Administração Geral;

I – 123 – Administração Financeira.

Art. 7º Ficam delegadas ao Sr. Marcio Pereira Kfuri, titular da Secretaria Municipal de Educação, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder Executivo Municipal de Barra Longa vinculadas à função 12 (Educação), incluídas as seguintes subfunções:

I – 122 – Administração Geral;

II – 306 - Alimentação e nutrição;

III - 361 – Ensino fundamental;

IV – 362- Ensino Médio;

V - 364 – Ensino Superior;

VI - 365 – Educação infantil;

VII – 367 – Educação especial.

Art. 8º Ficam delegadas a Sr.^a Priscila Maria dos Santos Paixão, titular da Secretaria Municipal de Saúde, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder Executivo Municipal de Barra Longa vinculadas à função 10 (Saúde), incluídas as seguintes subfunções:

I – 122 – Administração Geral;

II – 301 – Atenção Básica;

III - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

IV – 303 - Suporte Profilático e Terapêutico;

V-304 - Vigilância Sanitária;

VI - 305 - Vigilância Epidemiológica.

Art. 9º Ficam delegadas ao Sr. Vagner Luiz Martins, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

Executivo Municipal de Barra Longa vinculadas à função 08 (Assistência Social); incluídas as seguintes subfunções:

- I - 122 – Administração Geral;
- II – 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente;
- III- 244 - Assistência Comunitária;
- VI – 245 - Serviços Socioassistenciais.

Art. 10º Ficam delegadas ao Sr. Paulo Rogério Magalhães Teixeira, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder Executivo Municipal de Barra Longa vinculadas à função 20 (Agricultura); incluídas as seguintes subfunções:

- I - 122 – Administração Geral;
- II – 608 – Promoção da Produção Agropecuária.

Art. 11º Ficam delegadas ao Sr. Alex da Silva Costa, titular da Secretaria Municipal de Obras, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder Executivo Municipal de Barra Longa vinculadas à função 15 (Urbanismo); 24 (comunicações); 26 (transporte), incluídas as seguintes subfunções:

- I – 122 – Administração Geral;
- II – 451 – Infraestrutura Urbana;
- III – 452 - Serviços Urbanos;
- IV – 722- telecomunicações;
- V - 782- Transporte Rodoviário

Art. 12º Ficam delegadas ao Sr. Luciano Rodrigues, titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder Executivo Municipal de Barra Longa vinculadas à função 13 (Cultura), 23 (Comércio e Serviços), 27 (Desporto e Lazer) incluídas as seguintes subfunções:

- I – 122 – Administração Geral;
- II - 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico;
- III – 392 - Difusão Cultural
- IV – 695 – Turismo
- V – 812- Desporto Comunitário;
- VI - 813- Lazer.

Art. 13º Ficam delegadas ao Sr. Luiz Carneiro Costa, titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder Executivo Municipal de Barra Longa vinculadas à função 17 (Saneamento), 18 (Gestão Ambiental) incluídas as seguintes subfunções:



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail. contabilidade@barralonga.mg.gov.br

- I – 122 – Administração Geral;
- II - 511 – Saneamento Básico Rural;
- III – 512 - Saneamento Básico Urbano;
- IV – 541 – Preservação e Conservação Ambiental;
- V – 542- Controle Ambiental;
- VI - 544 - Recursos Hídricos;

Art. 14º Ficam delegadas ao Sr. Darlan Pimenta Gomes, titular da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder Executivo Municipal de Barra Longa vinculadas à função 04 (Administração); incluídas as seguintes subfunções:

- I – 122 – Administração Geral;
- II – 128 – Formação de Recursos Humanos

Art. 15º Ficam delegadas ao Sr. Elson Aparecido de Oliveira, titular da Secretaria Municipal de Gabinete, as atribuições de ordenar e de liquidar despesas do Poder Executivo Municipal de Barra Longa vinculadas à função 04 (Administração); incluídas as seguintes subfunções:

- I - 122 – Administração Geral;
- II - 124 – Controle Interno;
- III -182 - Defesa Civil.

Art. 16º A delegação de atribuições previstas nos arts.1º ao 14º possuem por fundamentação legal o art. 88, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 17º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barra Longa, 05 de janeiro de 2025.

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito de Barra Longa/MG
Mat:1976
CPF:065.327.336-36

Elson Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal